



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Ministério Público

Gabinete do Subprocurador-Geral LUCAS ROCHA FURTADO

TC-044.773/2012-9

Tomada de Contas Especial

Recurso de Reconsideração

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Este representante do Ministério Público junto ao TCU manifesta-se de acordo com a proposta de encaminhamento oferecida pela Serur à página 4 da peça 152 (com anuência dos dirigentes daquela unidade técnica às peças 153 e 154), no sentido de que o Tribunal, com fundamento no que dispõem, em combinação, o artigo 33 da Lei 8.443/1992 e o artigo 285, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, não conheça do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Luiz Carlos Oliveira Machado em face do Acórdão 7.217/2018-2ª Câmara, uma vez que o referido recurso foi intempestivamente interposto (o responsável foi notificado da aludida deliberação em 31/8/2018 e dela recorreu em 17/10/2018) e não se baseia na superveniência de fatos novos.

Ministério Público, em 13 de fevereiro de 2019.

Lucas Rocha Furtado

Subprocurador-Geral

(assinado eletronicamente)